



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2021/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2021.

Às Diretorias das Unidades Acadêmicas
Aos Colegiados de Cursos de Graduação

Assunto: Prazos para conclusão de reformas curriculares para atendimento de novas Diretrizes Curriculares Nacionais de referência

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com a [Resolução CNE/CES nº 1](#), de 29/12/2020, que “*dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19*”, enviamos para conhecimento e providências, informações relacionadas aos **prazos para conclusão**, pelos Colegiados dos Cursos de Graduação, das **reformas curriculares** para atendimento de **novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)** de referência, incluindo revisão dos respectivos Projetos Pedagógicos e Regulamentos, para análise da Câmara de Graduação.

Para atendimento à [Resolução CNE/CES nº 07/2018](#), de 18/12/2018, que estabelece “*diretrizes para a extensão na educação superior*”, e à [Resolução CEPE nº 10/2019](#), de 10/10/2019, que define “*as diretrizes curriculares para a integralização de atividades acadêmicas curriculares de Formação em Extensão Universitária*”, o prazo-limite foi estendido para até **19/12/2022**. Reiteramos que **todos** os cursos de graduação devem ser reformulados para atendimento ao disposto na legislação supracitada.

Além disso, destacamos que os cursos de graduação citados no quadro a seguir deverão ser objeto de reforma curricular para atender a **novas DCNs** de referência:

Cursos	Prazo-limite para atendimento das DCNs*	Mais informações
Direito	19/12/2021	Resolução CNE/CES nº 5 , de 17/12/2018
Educação Física (Bacharelado)	19/12/2021	Resolução CNE/CES nº 6 , de 18/12/2018
Medicina Veterinária	16/08/2022	Resolução CNE/CES nº 3 , de 15/08/2019
<u>Cursos</u> de Licenciatura	23/12/2021**	Resolução CNE/CP nº 2 , de 20/12/2019
<u>Cursos</u> de Engenharia, <u>exceto</u> aqueles com DCNs específicas (Engenharia Agrícola e Ambiental e Engenharia Florestal)	26/04/2023	Resolução CNE/CES nº 2 , de 24/04/2019

* As propostas de ajustes ou reformas curriculares devem ser protocolados na Prograd observando os períodos previstos pelo [Calendário Escolar](#), em conformidade com [Resolução CEPE nº 20/2018](#), de 06/12/2018, para emissão de Parecer e análise da Câmara de Graduação.

** Não houve manifestação pela extensão por mais um ano desse prazo por meio da [Resolução CNE/CES nº 1](#), de 29/12/2020. Para os cursos que já implementaram o previsto na Resolução CNE/CP nº 02, de 01/07/2015, tal prazo limite é estendido até 23/12/2022.

Os cursos de Odontologia ([Parecer CNE/CES nº 803/2018](#), de 05/12/2018), Psicologia ([Parecer CNE/CES nº 1071/2019](#), de 04/12/2019) e Publicidade e Propaganda ([Parecer CNE/CES nº 146/2020](#), de 29/04/2020) devem aguardar a homologação dos respectivos pareceres aprovados pelo CNE/CES.

Reforçamos que os ajustes ou reformas curriculares devem seguir os **trâmites** previstos pelos artigos 59 a 61 das Normas Gerais de Graduação e atender à [Resolução CG Nº 02/2019](#) da Câmara de Graduação, de 03 de dezembro de 2019, que estabelece as **diretrizes gerais para elaboração da estrutura curricular** dos cursos de graduação. Além disso, devem ser preenchidos os formulários eletrônicos disponíveis no [site da Prograd](#) para detalhamento da estrutura curricular do curso.

Para mais esclarecimentos, recomendamos a consulta à apresentação intitulada “Possibilidades de inovação nos currículos de graduação a partir das novas Normas Gerais de Graduação”, de 01 de outubro de 2019, disponível no [Moodle da Prograd](#) e ao Manual com perguntas e respostas disponível no endereço eletrônico <https://ufmg.br/vida-academica/regras-academicas>. Informamos que a lista completa de resoluções relacionadas ao ensino de graduação encontra-se disponível no [site da Prograd](#).

Apresentando nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PROFA. BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA
Pró-Reitora de Graduação Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 13/01/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 13/01/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514639** e o código CRC **C227895F**.